



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
RECEBIDO EM:
26/08/2019
Tatiana Carvalho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro – Quissamã – RJ
Tel.: (22) 27689300 Ramal: 9458
Email.: cmdca.quissama.rj@gmail.com

Ofício nº 071/2019

Do: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quissamã
Para: Câmara Municipal de Vereadores
A/C.: Dos Nobres Edis

Quissamã, 26 de Agosto de 2019.

Senhores Vereados,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Temporária Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente informar que após a Reunião de Compromisso realizada no dia 21 de Agosto de 2019 com os Candidatos a Conselheiros Tutelares, Ministério Público e o CMDCA no Auditório Myrthes Campos da Prefeitura Municipal, onde ficou estabelecido pela Senhora **Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti – Promotora de Justiça da Comarca de Carapebus/Quissamã** – que não estará permitido o compartilhamento por redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Messenger, Whatsapp, Telegram e qualquer outra rede social) da Propaganda Eleitoral dos Candidatos a Conselheiros Tutelares do Município de Quissamã, por pessoas do meio Político do Município, tanto do Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo (como: Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Coordenadores Especiais, Líderes do Governo e Assessores diretos do Governo), informamos também que está proibido comentários nas publicações dos candidatos nas redes sociais citadas acima. Respeitando assim, uma conduta adotada e acordada pelo Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Candidatos a Conselheiros Tutelares do Município.

Ressaltamos ainda, que o descumprimento dessa conduta, poderá ser denunciada por qualquer pessoa da sociedade Quissamaense e que após a averiguação do Ministério Público e do CMDCA, poderá ser caracterizado como crime eleitoral, podendo o Candidato em questão perder o direito de participar da **eleição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quissamã/RJ – 2019 – Quadriênio 2020/2023.**

Atenciosamente,

João Ricardo da Rocha Macedo
Presidente do CMDCA